



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

1/11

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Indrel Industria de Refrigeração Londrinense LTDA**, localizada na Av. Tirandentes, nº 4455, Setor Industrial, Londrina/PR, CEP: 86072-000, fone: (43) 3378-5500, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, representada pelo Sr. **João Fernando Rapcham**, CPF nº 033.374.979-00, e-mail: financeiro@indrel.com.br, comercial@indrel.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, com as alterações imprimidas pela Lei nº 14.035/2020 e pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020; e Lei nº 8.666/1993, no que couber, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (**COVID-19**), para atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN, conforme especificações constantes dos **ANEXOS I e II** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pela Lei nº 14.035/2020 e pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020; e Lei nº 8.666/1993, no que couber subsidiariamente pelo inciso IV do Artigo 24 - Dispensa de Licitação publicada no DOE nº 14.832 de 29/12/2020, conforme processo nº 00610295.000192/2020-79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil Reais)**.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - Da dotação orçamentária:

2/11

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN – FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde – FUSERN.

Funcional Programática: 10 122 2003 3252 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Fonte de Recursos: 0.1.92.000000 – Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp.

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil Reais).

4.2 - Do empenho:

Unidade Gestora 240131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Número 2020NE004365	Data Referência 29/12/2020
Gestão 24131 Fundo de Saúde	Processo 00610295000192202079	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.24	Pré-Empenho 2020PE004986
Credor 78.589.504/0001-86 INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor AVENIDA TIRADENTES 4455 - SETOR INDUSTRIAL - LONDRINA - PR - 86072360	Valor 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 026 Investimentos	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito		
Histórico Aquisição de equipamento vertical de ultra baixa temperatura em caráter de urgência, para atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caiçó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), perante o diagnóstico laboratorial do agravo COVID-19. Fornecedor: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA		
Classificação Orçamentária		
Esfera Seguridade	Unidade Orçamentária 24131	Programa Trabalho 10 122 2003 3252 325201
Função 10 Saúde		Subfunção 122 Administração Geral
Programa 2003 RN SAUDÁVEL ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		Ação 3252 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Aguda Grave
Subação 325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves		Fonte Recurso 0.1.92.000000 Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020
Natureza Despesa 44.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp		
Cronograma Desembolso		
Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro 210.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

- 5.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.3. O atesto de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização.
- 5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste instrumento será recebido:
- 5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto da dispensa;
- 5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.
- 5.6. A comissão de fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.7. Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregue no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.
- 5.7.1. O local de entrega pode ser alterado diante da necessidade do LACEN/RN, desde que previamente acordado com o fornecedor antes do embarque e que seja na cidade de Natal/RN.
- 5.8. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN ficarão a cargo da contratada, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.
- 5.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.
- 5.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.
- 5.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 63 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 64 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 65 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil, Agência 2755-3, Conta Corrente 3.396-0.**
- 66 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à comissão do LACEN-RN designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Data: 2021.01.21 08:16:34 -0300

7.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

8.1.2 Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

8.1.4 Cumprir todas as condições contidas no Termo de Referência e neste respectivo instrumento contratual.

8.1.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN.

8.1.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN.

8.1.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.1.8 Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.1.9 O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

8.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.2.3 Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;

8.2.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.2.5 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

8.2.6 Emitida Nota de Empenho em nome da contratada.

JOÃO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOÃO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

5/11

- 9.1. Fornecer garantia de, **pelo menos, 01 (um) ano, a partir da entrega do objeto**, obedecidas todas as determinações relacionadas;
- 9.2. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;
- 9.3. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

- 10.1 É expressamente vedado à contratada:
- 10.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP/LACEN-RN para execução do objeto decorrente da contratação;
- 10.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LACEN-RN;
- 10.4 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.
- 10.5 A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Com base na **CLÁUSULA NONA** do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de entrega do (s) objeto (s), validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 12.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;
- 12.1.3. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

- 12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.
- 12.3 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 12.5 As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.
- 12.6 A recusa injustificada da contratada em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 4º-I da Lei 13.979/2020 (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).
- 13.2 - O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- B – Falir ou dissolver-se;
- C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O servidor **Ocimar Rodrigues da Silva**, matrícula nº 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 07 de janeiro de 2021.

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN

João Fernando Rapcham
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 204.132-5


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

PUBLICADO NO D.O.E.
DATA: 11/01/2021
10

ANEXO I AO CONTRATO 09/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Freezer -80°C vertical para arma- zenamento científico	Und.	06	R\$ 35.000,00	R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 210.000,00



JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497/900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

ANEXO II AO CONTRATO 09/2021

INDREL
SCIENTIFIC

 INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

 Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

 Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

 Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

 www.indrel.com.br
comercial@indrel.com.br

 CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F


PROPOSTA Nº 42211/2020

CLIENTE	RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA		
CNPJ/CPF	08.241.754/0001-45	I.E.	ISENTO
ENDEREÇO	AVENIDA DEODORO DA FONSECA, 730 - PRÉDIO DO INAMPS		
COMPLEMENTO	CIDADE ALTA		
CIDADE	NATAL/RN	CEP	59.225-600
A/C	Derley Galvão de Oliveira		
FONE	(84)3232-6210		
E-MAIL	laciendaf@gmail.com		
DEPTO.	GERAL		
VENDEDOR	FÁBIO FERREIRA DA SILVA - (43) 9 9119-7304		
DATA	22/12/2020	VALIDADE DA PROPOSTA	22/02/2021
REFERÊNCIA			
OBSERVAÇÃO			

PRODUTOS

PRODUTO

NOME	ULTRA FREEZER -86 °C - INDREL
MODELO	IULT 335D/710
FINALIDADE	Laboratório
REGISTRO NA ANVISA	10259020014
DESCRIÇÃO	- Equipamento vertical de ultrabaixa temperatura, desenvolvido especificamente para o armazenamento científico. - Capacidade para armazenamento de 710 litros úteis. - Sistema de refrigeração tipo cascata por dois compressores com reserva de capacidade de 3024 BTU para rápida recuperação de temperatura. - Compressor hermético de baixo consumo de energia. - Unidade frigorífica com condensação a ar forçada, Refrigerante ecológico livre de CFC. - Acesso frontal ao filtro de condensação. - Isolamento térmico com 150 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC. Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura com pintura de alta resistência. - Porta com gaxeta dupla ou tripla nos quatro lados, com linha de ar quente nas extremidades impedindo a formação de gelo, fecho de segurança com travamento por chave independente. - Válvula de alívio de pressão. - Câmara interna em aço inoxidável, equipado com seis prateleiras removíveis em aço inoxidável e contra portas internas em aço inox.

 JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

 Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

INDREL

SCIENTIFIC

INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F



- Equipado com rodízios com freios.
- Painel frontal ao nível dos olhos com comando eletrônico digital microprocessado duplo, programável com teclas tipo membrana.
- Display em LCD apresentando simultaneamente visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria.
- Sistema de porta usb / pen drive para emissão de relatórios com registro da temperatura, alarmes e eventos (pendrive não disponível pela Indrel).
- Indicação de temperatura digital pré-ajustada em -86°C variável em 0,1°C sendo configurável pelo usuário entre -50°C e -86 °C.
- Sinalizador luminoso de equipamento energizado, de refrigeração em recuperação e de identificação de compressores em uso (1ª e 2ª estágios).
- Alarme visual e sonoro dotado de bateria recarregável para registros de máxima e mínima temperatura, falta de energia, limpeza do filtro, porta aberta e ausência de pen drive diretamente no painel.
- Alerta indicativo de manutenção preventiva do equipamento, no display, ajustável pelo usuário.
- Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, com tempo programável pelo usuário.
- Acesso do usuário ao ajuste de parâmetros através de senha diretamente no display.
- Sistema de redundância elétrico / eletrônico garantindo perfeito funcionamento do equipamento.
- Sistema de backup de alimentação por bateria recarregável para toda a rede de comando eletrônico e sistemas de alarmes, com monitoramento de 24 a 48 horas na falta de energia.
- Ponto de ligação externo para alarme remoto.
- Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas.
- Chave geral de energia.
- Equipamento disponível em 220 volts, 50/60 Hz.
- Manual do proprietário em Português.
- Produto configurável em 3 línguas (português, inglês e espanhol), diretamente no display, de fácil escolha pelo usuário.
- Produto com certificação de qualidade ISO.

MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS

ALTURA	200,00 CM
LARGURA	115,00 CM
PROFUND.	98,00 CM

INVESTIMENTO

QUANTIDADE	6	UNID.	R\$ 35.000,00	TOTAL	R\$
					210.000,00

CONDIÇÃO	PAGAMENTO SOBRE ORDEM DE COMPRA
PAGAMENTO	
GARANTIA	TOTAL 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
ASSISTÊNCIA	PERMANENTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL COM EQUIPE QUALIFICADA.
TÉCNICA	
PREVISÃO	SOB CONSULTA
EMBARQUE	
FRETE	CF - INSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURO INCLUSOS

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Data: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

INDREL
SCIENTIFIC

INDREL - INDÚSTRIA
DE REFRIGERAÇÃO
LONDRINENSE LTDA.

Equipamentos de
Refrigeração
Médico-Hospitalar,
Laboratorial e
Científico

Av. Tiradentes, 4455
Londrina | PR | Brasil
CEP / ZIP 86072-000

Fone/Phone
+ 55 43 3378.5500

www.indrel.com.br
comercial@indrel.com.br

CNPJ 78.589.504/0001-86
ICMS 601.03117-54
C.M.C 015.099-1-C
Ativ. 241.104-0
CREA 4551-F



ATENCIOSAMENTE,

FÁBIO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO COMERCIAL

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497
900

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900
Dados: 2021.01.21 08:46:34 -03'00'

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendidas as exigências legais e dispositivos previstos pelo Edital nº 024/2020-SIN/TOMADA DE PREÇOS e, em conformidade com as atribuições que nos são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e demais atribuições legais pertinentes, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da presente licitação, onde, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidida, foi declarada vencedora a licitante "HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - ME", com o valor apresentado de R\$ 106.747,30 (cento e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), para execução dos serviços de RECAPTAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO DA SIN - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RIO GRANDE DO NORTE.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendidas as exigências legais e dispositivos previstos pelo Edital nº 028/2020-SIN/TOMADA DE PREÇOS e, em conformidade com as atribuições que nos são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e demais atribuições legais pertinentes, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado da presente licitação, onde, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidida, foi declarada vencedora a licitante "M ENGENHARIA LTDA", com o valor apresentado de R\$ 209.716,85 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), para execução dos serviços de REFORMA NO BLOCO DA RAIVA, RECAPTAÇÃO DA CAIXA E SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO - LACEN, GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

**Secretaria de Estado do
Planejamento e das Finanças****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.**

Processo nº: 00210038.006457/2020-03
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN;
Financiador: Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BID;
Contratado: ALPHAMED TRADE MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI; CNPJ: 26.898.581/0001-14
Objeto: Aquisição de LOTE 02 (AVENTAL);
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BID e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021
 Dotação Orçamentária 1 19131 04 122 0021 140901 0.148.44.90
 Subação: 140901 Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
 Fonte: 0.1.48
 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.30 - Material de consumo RS 1.305.000,00
 Empenho: 2021NE000070
 Valor: 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais)
 Do prazo: Este contrato tem prazo de vigência de 04 meses e prazo de execução de 20 dias
 Data de Assinatura: 25/01/2021
 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Antônio Adelfo Leal Neto, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.

Processo nº: 00510019.000561/2020-48
Modalidade de licitação: Shopping
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN;
Financiador: Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BID;
Contratado: TECNOD2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 21.306.287/0001-52
Objeto: Aquisição de Cadeiras Tipo Presidente para o CIOSEP/SEFDRN, conforme Termo de Referência em anexo, parte integrante deste contrato
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BID e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Dotação Orçamentária: EXERCÍCIO DE 2021
 Dotação Orçamentária 1 19131 04 122 0001 141001 0.148.44.90
 Subação: 141001 Melhoria da Segurança, Proteção e Defesa Civil
 FONTE:
 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente RS 177.975,00
 Empenho: 2021NE000080
 Valor: 177.975,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais)
 Do prazo: A vigência do contrato será de 03 (três) meses
 Data de Assinatura: 25/01/2021
 Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e Nardo Antônio Natale Cardoso, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

Processo nº: 03410015.004960/2020-44
Modalidade de licitação: Shopping
Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN;
Financiador: Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BID;
Contratado: JOÃO EDUARDO SALGADO CASTRO, CNPJ: 28.623.654/0001-90
Objeto: contratação de empresa organizadora de eventos para realização de Press Tour com vistas a divulgar e promover os destinos turísticos do Rio Grande do Norte com a contratação de jornalistas, fotógrafos e influenciadores digitais, por meio de visitas a atrativos nos diversos segmentos dos polos turísticos.
Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BID e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.148.44.90. (Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão); Elemento de Despesa: 4490.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 148 - Operações de Crédito Externa - Em Moeda, constantes na proposta orçamentária de 2021.
Valor: R\$ 82.285,00 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Do prazo: A vigência do contrato será até 31 de março de 2021
Data de Assinatura: 25/01/2021
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, e João Eduardo Salgado Castro, pela Contratada.

**Secretaria de Estado do Meio
Ambiente e dos Recursos Hídricos****Companhia de Águas e
Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.05932 - SEI: 032.10325.000037/2020-86- CONTRATANTES: CAERN STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. OBJETO: O Aditivo de 25% no quantitativo do Contrato original, cujo objetivo é a prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento (incineração) de 2.000 Kg de resíduos sólidos (classe I, industriais oriundos dos laboratórios de água e esgotos da CAERN, conforme CAERN- ULCA (7476340) e cláusula décima quinta do contrato original. VALOR TOTAL: R\$5.000 (cinco mil reais) que equivalem a 25% de sua quantidade original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 003286/2020 da conta 3001. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, I, e c/c art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Natal/RN, 21 de janeiro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.02355- SEI: 032.10128.000399/2020-01- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BR SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de Serviços de engenharia para reforma do prédio da Administração Central da CAERN, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 8066/2020-GP) e Processo Licitatório nº 0089/2020. VALOR: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001846/2020 da Conta nº 3002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, em especial o artigo 29, inciso XV, e do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.
Natal/RN, 08 de janeiro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública**SESAF - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021.
PROCESSO: 00610295.000192/2020-79.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA Andrei Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA.
OBJETO: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), para atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN RN, conforme especificações constantes dos ANEXOS I e II deste instrumento;
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 210.000,00.
Da Dotação: Da dotação orçamentária: Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN Funcional Programática: 10 122 2003 3252 325201 - Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.92.000000 - Recursos do Início I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.08 - Apar.Equip.Uteis.Médico Odont.Labor.Hosp. Valor: R\$ 210.000,00.
Do Fiscal: O servidor Ocimar Rodrigues da Silva, matrícula nº 99.973-3, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais e Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Da Vigência: Com base na CLÁUSULA NONA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de entrega do (s) objeto (s), validade mediante assinatura, e eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial do Estado do RN.
Natal/RN, 07 de janeiro de 2021
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e João Fernando Rapachim, pela contratada.

SESAF - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/18.
PROCESSO: 00610004.003499/2020-50.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA Maq - Laren Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,0922% (zero virgula, zero, nove, dois, dois - por cento) ao valor inicial do contrato, considerando o período de 01/02/2021 a 28/02/2021, decorrente da inclusão de 02 (duas) impressoras (modelo: SAMSUNG X7300LX), passando a distribuição dos equipamentos conforme ANEXO I deste instrumento, com base no processo nº 00610004.003499/2020-50.

Do Valor: Em decorrência do acréscimo deste instrumento o valor total do contrato passará de R\$ 822.459,68 para R\$ 823.159,08, gerando um acréscimo de R\$ 700,00.
Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste instrumento no valor de R\$ 700,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência de 01/02/2021 a 28/02/2021, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 12/2018.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Joshuaheest Santos da Silva, pela contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP

Comissão Permanente de Licitações - CPL
Processo nº 00610256.000446/2020-15
Resultado do Julgamento PE088/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de produtos para saúde - Fios cirúrgicos (rematados e simples), a fim de abastecer a rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.
ITENS 02; 03; 16; 19; 23; 25; 26 e 27 - PANORAMA COM. DE PROD. HOSP. LTDA
ITENS 21 - ESPECIFARMA COM. DE MED. E PRO HOSP. LTDA
ITENS 11; 12; 17; 18 e 22 - BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTD
ITENS 21 ESPECIFARMA COM. DE MED. E PRO HOSP. LTDA
ITENS 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 14 e 15 - SUTUCAT - IND. E COM. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
ITENS 01; 13; 20 e 24 - FRACASSADOS
Natal-RN, 26 de janeiro de 2021.
Altamir Justino Victor
Presidente-CPL/SESAP

SESAF - CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 2645/2020 - PROCESSO 00610081.005305/2020-38-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e EMANUELE HELENE DE OLIVEIRA GARCIA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de ENFERMEIRA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 18/12/2020 a 17/06/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pela CONTRATADA, EMANUELE HELENE DE OLIVEIRA GARCIA.
Natal, 25 de janeiro de 2021.

SESAF - CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 2691/2020 - PROCESSO 00610081.005366/2020-03-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LEANDRA HELENA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 18/12/2020 a 27/06/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pela CONTRATADA, LEANDRA HELENA DE OLIVEIRA.
Natal, 25 de janeiro de 2021.

SESAF - CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 2449/2020 - PROCESSO 00610081.004968/2020-35-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e VERONICA BARBOSA DE MELO.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de AUXILIAR DE COZINHA.
VALOR: R\$ 1.463,00.
PERÍODO: 19/11/2020 a 18/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 02/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), VERONICA BARBOSA DE MELO.
Natal, 25 de janeiro de 2021.

SESAF - CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 2524/2020 - PROCESSO 00610081.005110/2020-98-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MAYRA CARMEM SILVA DE MEDEIROS.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de FISIOTERAPEUTA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 27/11/2020 a 26/05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 e o EDITAL Nº 01 e 03/2020 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo (a) CONTRATADO (A), MAYRA CARMEM SILVA DE MEDEIROS.
Natal, 25 de janeiro de 2021.

SESAF - CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 2497/2020 - PROCESSO 00610081.005058/2020-70-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e NADINE REBOUCAS DE FREITAS.
OBJETO: Contratação Temporária na Atividade Profissional de BIOMÉDICA.
VALOR: R\$ 3.060,79.
PERÍODO: 25/11/2020 a 24/05/2021.